



Município de Quevedos – Poder Legislativo  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
FEVEREIRO/2007 A JANEIRO/2008

RGF – Anexo I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
Despesas com Pessoal	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>130.529,43</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	130.529,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, §1º a LRF)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenização por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativo e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)</b>	<b>130.529,43</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III B)</b>	<b>130.529,43</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)		5.962.953,48
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP SOBRE RCL (VI) = (IV/V)*100		2,05
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do Art. 20 da LRF) – 6%		357.777,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) – 5,7%		339.888,35

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças  
Prefeitura Municipal

José Mauro Rosa Pigatto – Contador/CRC/RS nº 073125/O-3

**Nota:** durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados também são consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei n 4.320, de 1964.
- Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas líquidas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964.